



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/XI – Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 06 de junho de 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2118</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>018/06/08</u>	N.º <u>7/XI</u>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
N.º 7/XI – CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 27 de junho de 2018, na delegação da ilha Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/XI – Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional, iniciativa do Governo dos Açores, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 16 de junho de 2017, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, originária do Governo dos Açores, fundamenta-se no disposto no artigo 88.º, alínea f) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa refere que, entre outros considerandos, “O Estatuto Político da RAA prevê, no seu artigo 131.º, a existência do Conselho Económico e Social dos Açores, órgão colegial independente de carácter consultivo, que tem por objetivo fomentar o diálogo entre o poder político e a sociedade civil.”

Mais indica que “a proposta de Decreto Legislativo Regional, para além de proceder à criação desse órgão, nos termos do Estatuto Político Administrativo da RAAA, visa dar consagração legislativa a um conjunto de propostas que, tendo origem na Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, na Federação Agrícola dos Açores e na União Geral de Trabalhadores – Açores, e fruto de um processo de diálogo e concertação entre estes e o Governo Regional dos Açores, lograram, na sua esmagadora maioria, obter o consenso entre essas partes.”

A iniciativa propõe, desse modo, que a Assembleia Legislativa Regional se pronuncie sobre a Proposta de Decreto Legislativo n.º 7/XI – Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

a) Audição do proponente

A Comissão procedeu à audição do proponente na sua reunião de 27 de junho de 2017.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Na qualidade de proponente, o SRAPAP, iniciou a sua intervenção a referir que a iniciativa tinha origem nas preocupações apresentadas pela Federação Agrícola dos Açores, pela Câmara do Comércio dos Açores e União Geral dos Trabalhadores (UGT/Açores). Pretendendo assim o Governo dar consagração legislativa a um conjunto de propostas, fruto de diálogo e concertação entre o Governo Regional dos Açores e os parceiros sociais.

Disse ainda que a proposta reforça as condições de independência do Conselho Económico e Social, bem como da sua estrutura orgânica e funcional, ao mesmo tempo que garante uma representação alargada da sociedade açoriana e das suas diversas instituições. Sendo que o Presidente do CESA passa a ser eleito pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por maioria de dois terços.

Referiu ainda que o conselho terá a seguinte composição: um presidente, quatro membros do Governo, oito representantes dos trabalhadores, oito representantes das organizações empresariais dos empregadores, três representantes das autarquias locais, dois representantes das instituições de solidariedade social, um representante das associações de defesa do consumidor, um representante das associações de defesa do ambiente, dois do sector cooperativo, um das associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens, um da Universidade dos Açores, um representante da juventude açoriana. Fazem ainda parte do CESA os representantes da RAA no Conselho Económico e Social e três personalidades de reconhecido mérito nas áreas de competência do Conselho.

Por fim disse que a proposta do Governo tem como objetivo dar um bom contributo para a criação de um conselho independente, mas também dar um impulso nas áreas do trabalho para uma melhor ação governativa.

Não havendo perguntas deu-se por encerrada a audição.

Na mesma reunião de 27 de junho de 2017 a Comissão deliberou efetuar as mesmas diligências que tinham sido deliberadas para o projeto de DLR do GPPSD sobre a mesma matéria, a saber: audições presenciais ao Proponente, CCIA, UGT/Açores, CGTP-IN/Açores, FAA, URIPSSA e URMA. Pareceres escritos aos restantes membros que compõem o CESA, conforme n.º 3 da proposta. Nomeadamente: ACRAA, AICOPA, Federação das Pescas, Associação Porto de Abrigo, AMRAA, ANAFRE, Associações de Igualdade de Género, Setor Cooperativo e UAç. Bem como, proceder às audições em conjunto para ambas as iniciativas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

b) Audição do Representante da Federação Agrícola dos Açores, Senhor Jorge Rita.

A Comissão procedeu à audição do Representante da Federação Agrícola dos Açores, Senhor Jorge Rita, na sua reunião de 22 de novembro de 2017.

O Representante da Federação Agrícola dos Açores iniciou a sua intervenção referindo que concorda com o que está plasmado no presente projeto. Disse que, em sua opinião, as propostas apresentadas vão ao encontro do documento apresentado em conjunto pela Federação Agrícola dos Açores, Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e UGT/Açores. Referiu que o atual CRCE está fora do funcionamento há muito tempo, falhando assim no que concerne às reais necessidades Regionais no que à concertação social respeita.

Quanto às propostas concretas acha-as muitas positivas. Referiu que vão ao encontro do pretendido, ou seja, há uma diminuição do poder institucional e aumento da representação dos parceiros sociais.

A deputada **Maria João Carreiro, do PSD**, perguntou se a FAA concordava com o plasmado no artigo 3.º da proposta do PSD, ou seja, o presidente do Conselho eleito por dois terços na ALRAA, com a representação laboral ser apenas através das confederações sindicais e com a indicação do representante no gabinete dos Açores em Bruxelas ser feita pelo próprio Conselho.

O presidente da FAA disse quanto à representação sindical mantém a posição tomada na plataforma formada pela FAA, CCIA e UGT/Açores. Relativamente à eleição do presidente pela ALRAA disse estar de acordo, bem como quanto à indicação do representante no gabinete dos Açores em Bruxelas.

A deputada **Zuraida Soares (BE)** perguntou se a FAA era ou não pela presença dos sindicatos independentes no CESA.

O presidente da FAA, Jorge Rita, respondeu dizendo que pessoalmente não via inconveniente na presença dos sindicatos independentes no CESA, mas que a posição da FAA é a que consta do documento conjunto, já referenciado por si.

Não havendo mais perguntas deu-se por encerrada a audição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**c) Audição do Representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores,
Doutor Mário Fortuna.**

A Comissão procedeu à audição do Representante da Câmara do Comércio dos Açores, Doutor Mário Fortuna, na sua reunião de 22 de novembro de 2017.

O representante da CCIA iniciou a sua intervenção referindo que os diplomas vêm atender às questões levantadas pela plataforma formada pela CCIA, FAA e UGT/Açores. Congratulando-se, assim, por isso.

Referiu ainda que há questões que foram levantadas por aquelas entidades que não estão plasmadas nas propostas, sobretudo, na proposta apresentada pelo GRA, nomeadamente no que respeita à representação laboral em que estão representados os sindicatos que não estão filiados nas confederações, o mesmo não acontecendo com as entidades patronais. No que respeita à proposta do PSD referiu que a mesma acrescenta alguns pontos, mas que na sua essência não desvirtuam a proposta apresentada, em documento, pela CCIA, pela FAA e pela UGT/Açores. Por fim, referiu que o ideal seria que se encontrasse um consenso entre as duas propostas e que terminasse num documento conjunto.

A deputada **Maria João Carreiro, do PSD**, tomou da palavra referindo que a proposta do PSD representa um compromisso assumido por aquele partido aquando da campanha eleitoral. Questionou o representante da CCIA sobre o que pensava relativamente ao artigo 3.º da proposta.

O presidente da CCIA disse que o referido artigo vai ao encontro da proposta apresentada em documento pelos parceiros CCIA, FAA e UGT/Açores. Quanto à indicação do representante no gabinete dos Açores em Bruxelas disse ser mais de componente executiva e que, na sua opinião, não é essencial que seja o Conselho Económico e Social a decidir a indicação do representante.

De seguida interveio a deputada **Zuraida Soares, do BE**, que questionou o presidente da CCIA sobre a sua posição quanto à representação dos sindicatos independentes no CESA, uma vez que sempre se encontraram representados no Conselho correspondente anterior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O Presidente da CCIA respondeu que a nível nacional, bem como europeu essa representação não existe. Referiu ainda que, no seu entender, a representação dos sindicatos fica desequilibrada. Por fim reforçou que o mais importante é que haja consenso quanto às propostas apresentadas.

Não havendo mais perguntas deu-se por encerrada a audição.

d) Audição do Representante da CGTP-IN/Açores, Senhor João Decq Motta

A Comissão procedeu à audição do Representante da CGTP-IN/Açores, Senhor João Decq Motta, na sua reunião de 22 de novembro de 2017.

O representante da CGTP-IN/Açores iniciou a audição a referir que a central sindical que representa não tem discordância quanto à criação do Conselho Económico e Social dos Açores lembrando que o mesmo se encontra previsto no Estatuto da RAA. Quanto às propostas presentes referiu que são muito semelhantes entre si. Referiu também ser essencial que seja um órgão representativo dos interesses de todos os açorianos, nomeadamente dos trabalhadores. Disse ainda que, no seu entender, os projetos padecem de alguns desequilíbrios das representações sociais, de que são exemplo a representação de pessoas portadoras de deficiência e os reformados. Quanto à representação das instituições (associações) referiu que deveria estar previsto fazer-se um levantamento das existentes na RAA para se garantir a sua representação. No que concerne à igualdade de género referiu padecerem os documentos da mesma enfermidade, ou seja, não está definido a forma da sua representação, que no seu entender deveria ser feita na linha da anterior.

Quanto à representação dos trabalhadores disse que a proposta do GPPSD está de acordo com o Conselho Económico Nacional, mas que, na verdade, choca com o facto de haver na representação das entidades patronais um representante das pescas e não haver um representante dos trabalhadores do setor. Disse ainda que há muitos trabalhadores nos Açores que são representados por sindicatos não filiados em nenhuma das centrais sindicais, por isso, é de opinião que os sindicatos independentes devem estar representados no CESA, conforme estão no atual CRCE, e conforme consta da proposta do GRA. Referiu, ainda, que deveria constar mais claramente nos diplomas o apoio técnico, na área jurídica e económica, aos parceiros que fazem parte da Comissão Permanente de Concertação Social, como já aconteceu no passado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O Presidente da Comissão, **Francisco Coelho, do PS**, tomou da palavra para questionar o representante da CGTP-IN/Açores sobre a representação dos sindicatos não filiados nas centrais sindicais, nomeadamente questionando sobre a que se deve o facto do representante da CGTP-IN/Açores defender a representação dos mesmos no CESA quando é uma central e porquanto deveria defender a filiação nas centrais e não a mesma possibilidade de representação àqueles que assim não o entendem.

O representante da CGTP-IN/Açores disse que a defesa, por parte da Central sindical que representa, quanto à presença dos sindicatos independentes no CESA deve-se ao facto de a RAA apresentar especificidades muito concretas ao nível da representação sindical. O mesmo não acontecendo no resto do País.

A Deputada **Maria João Carreiro, do PSD**, questionou o representante da CGTP-IN/Açores sobre a proposta do PSD, nomeadamente no que respeita à representação do setor das pescas, constante na proposta do PSD, ser para que haja proporcionalidade do que o setor representa para a RAA. Questionou também se na opinião da CGTP o apoio técnico estava garantido na proposta do GPPSD.

O representante da CGTP-IN/Açores explicou que o apoio técnico a que se referia não era nos moldes constantes da proposta, mas sim, à semelhança do que já aconteceu no passado, dar autonomia aos parceiros de recorrerem a apoio técnico independente do CESA mas a expensas do Conselho.

Quanto à questão da proporcionalidade de que a deputada Maria João falou respondeu que se assim fosse a CGTP-IN/Açores deveria ter 6 dos 8 representantes previstos na proposta e a UGT/Açores 2, visto a CGTP representar muitos mais trabalhadores na RAA do que a UGT. O que não entende é porque está definida a representação, no que diz respeito às entidades patronais, da CCIA, da Federação Agrícola e da Federação das Pescas. Referiu por fim que, no entanto, o mais importante é que haja um órgão e que funcione, o que não acontece atualmente com o CRCE.

A Deputada **Zuraida Soares, do BE**, interveio para referir que subscreve as propostas de alteração da CGTP-IN/Açores e reforçou a necessidade da existência do apoio técnico referido pelo representante daquela Central Sindical.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A Deputada **Graça Silva, do PS**, interveio para solicitar ao representante da CGTP-IN/Açores que clarificasse em qual das propostas, no entender da CGTP-IN/Açores, a representação dos trabalhadores estava melhor assegurada.

A Deputada **Maria João Carreiro, do PSD**, interveio novamente para referir a satisfação do GPPSD pelo facto de o presidente do Conselho passar a ser eleito pelo próprio Conselho e não ser indicado pelo Governo como até ao momento. Referiu que esta proposta veio de um acordo tripartido entre a CCIA, a Federação Agrícola e a UGT/Açores.

Também fez referência ao facto de o representante da RAA em Bruxelas passar a ser indicado pelo Conselho. Por fim disse que quanto à questão, levantada pela CGTP, de não estarem representados os trabalhadores do setor das pescas ou outras instituições/associações estas representações podem ser colmatadas pelos dois lugares que a proposta do PSD deixa em aberto na composição do Plenário, exatamente para resolver situações que possam não ficar resolvidas e que o CESA não poderia ser um órgão tão alargado que se tornasse não funcional.

O representante da CGTP-IN/Açores respondeu dizendo que quanto ao Acordo tripartido referido era preciso não esquecer que foi exatamente esse acordo que fez o CCT das pescas não ser revisto quando era vontade dos trabalhadores que assim acontecesse. Quanto ao facto de o CESA ser um órgão alargado disse que fazia sentido exatamente por ser um Plenário e não um conselho restrito. Quanto ao representante da RAA no gabinete em Bruxelas disse não ter opinião formada.

Não havendo mais perguntas deu-se por encerrada a audição.

e) Audição do Representante da URMA, Dr. Bento Barcelos

A Comissão procedeu à audição do Representante da URMA, Dr. Bento Barcelos, na sua reunião de 6 de dezembro de 2017.

O representante da URMA iniciou a sua intervenção a referir que, na sua opinião, o enquadramento da proposta do GPPSD estava bastante correto. Quanto à proposta do GRA acha que o contexto temporal por legislatura não é a mais correta, é contagiar demasiado com o tempo político, defendendo que deverão ser mandatos de 5 anos para criar autonomia em relação ao poder político.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

De seguida fez uma análise pormenorizada dos diplomas referindo que: Diploma do GPPSD: quanto ao art.º 2.º - Competências: no seu entender levanta um problema em relação à sua concretização, questionou se não deverá ser o CESA a pronunciar-se sobre as propostas de lei nacionais. Alínea f) – é muito vago quanto à regularidade; art.º 3.º – questionou quanto ao número de representantes dos trabalhadores. Levantou a questão de serem três as entidades de trabalhadores quando as entidades patronais e as associações só têm 2 representantes cada. Disse que o n.º 2 do mesmo artigo está muito confusa a existência de um quarto vice-presidente. Deveriam ser somente dois. Questionou também a omissão quanto aos membros suplentes. Questionou ainda sobre o facto de não estar definido quem substitue o presidente e como é feita a sua suspensão. No art.º 4.º – tomada de posse perante a ALRAA – questionou o facto da tomada de posse do CESA ser feita perante a ALRAA, mas quem suporta a nível financeiro é o GRA. Sendo da opinião que neste caso seria também ALRAA a suportar as despesas. No diz respeito ao n.º 7 referiu que a composição das comissões especializadas lhe parece confusa. Aludiu perceber-se que a sua composição pode ser regulamentada pelo próprio Conselho, mas, no seu entender, deveria ficar definido no diploma. Quanto ao art.º 5.º disse não concordar que o mandato tenha que ser coincidente com a legislatura, defendeu que os mandatos deveriam ter a duração de 5 anos.

Defendeu que o Conselho que se pretende criar parece-lhe ser um órgão muito pesado do ponto de vista das representações, o que pode dar azo a ser entendido como um órgão despesista. Reforçou a ideia que o Orçamento do Conselho deveria ser submetido à ALRAA e não ao GRA.

Quanto ao art.º 9.º n.º 2 alínea d) disse não fazer sentido a diminuição do número de representantes das entidades. No art.º 10.º – n.º 5 disse não concordar com a possibilidade de substituição dos membros do Governo por técnicos. Quanto à matéria definida no art.º 15.º, nomeadamente, quanto ao n.º 3 é de opinião que as reuniões deveriam ser sempre públicas e não só na fase de votação. No que concerne à sede do CESA, art.º 16.º, – defendeu que a mesma deveria ser na cidade da Horta, na sede da ALRAAA.

Na proposta do GRA expôs os seguintes quesitos: a matéria em questão está prevista no Estatuto PARAA por isso não entende porque não se avançou mais cedo com a sua implementação. Quanto à proposta propriamente dita referiu que o art.º 3.º, alínea d) levanta o mesmo problema que a proposta do PSD; que a al. e) – é mais consentânea do que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

a proposta do PSD; al j) tem a mesma abordagem da proposta do PSD; al b) a representação da juventude prevista na proposta do GRA o que é muito positiva, já na proposta do PSD não consta. No entendimento da URMA deveriam igualmente estar representados o público sénior.

Quanto ao art.º 3.º há uma maior clareza sobre os suplentes, no entanto, continua por clarificar a destituição dos membros. Quanto ao art.º 6.º - Órgãos do Conselho - disse parecer-lhe, a proposta do GRA, mais viável do que a proposta do PSD. No que respeita à Comissão Permanente de Concertação Social defendeu que falta a representação das IPSS na mesma. Defendeu igualmente que as instalações da sede não deveria ser obrigação do GRA mas sim do Parlamento, bem como o seu financiamento.

Por fim disse ser necessário dar maior ênfase à evolução da situação económica e social dos Açores. Disse igualmente ser necessário que os pareceres e relatórios do Conselho sejam publicados em jornal oficial ou em Boletim próprio. Referiu ser necessário a previsão de um regulamento que fizesse a articulação entre o Plenário e a Comissão Permanente, que não ficasse para ser definido pelo decreto regulamentar previsto. Terminando apelou a que houvesse uma conjugação de esforços para que os dois diplomas se fundissem, indo buscar o que cada um tem de melhor. Referiu que, no seu entender o diploma do PSD é mais complexo e que o do GRA é mais funcional.

A Deputada **Maria João Carreiro, do PSD**, interveio referindo que a proposta do PSD advinha de um compromisso eleitoral assumido com os parceiros sociais: CCIA, FA e UGT/Açores. Explicou que no projeto de DLR apresentado pelo PSD o número de suplentes é igual ao número de efetivos, tal como consta na proposta DLR apresentada do GRA, esclarecendo que o processo de designação e posse dos membros é mais claro na proposta apresentada pelo GPPSD. Quanto às lacunas de representação apontadas pelo representante da URMA referiu que as mesmas estão previstas no diploma do PSD quando se prevê 2 lugares em aberto que podem ser preenchidos pelos representantes dos jovens e dos idosos, conforme decida o próprio Conselho.

O Representante da URMA retorquiu dizendo perceber, mas que a proposta do GRA é mais explícita, por isso é de opinião que as duas se devem fundir.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O Deputado **Artur Lima, do CDS-PP**, interveio dizendo que concorda com as questões levantadas pelo representante da URMA e informou que o CDS-PP irá apresentar uma proposta de inclusão das ordens profissionais no CESA.

Não havendo mais perguntas deu-se por encerrada a audição.

f) Audição do Representante da URIPSSA, Dr. Nelson Lourenço.

A Comissão procedeu à audição do Representante da URIPSSA, Dr. Nelson Lourenço, na sua reunião de 6 de dezembro de 2017.

O representante da URIPSSA iniciou a sua intervenção a referir ser bem-vinda uma estrutura regional à semelhança do que existe a nível nacional, mas adaptada à realidade regional. Referiu ainda que para além da realidade regional o Conselho a criar deve também ter em conta a realidade de cada uma das ilhas, a diversidade de cada uma. Referiu também que um organismo com a dimensão que se pretende deveria incluir um tema anual estratégico que sirva de motor impulsionador ao trabalho daquele órgão.

Quanto à representatividade das organizações disse que é seu entendimento não ser equitativa nas presentes propostas, que há um favorecimento de umas em detrimento de outras. Também referiu que nas propostas deveria constar a forma de publicitação das decisões do Conselho para que a sociedade pudesse tomar conhecimento das mesmas com facilidade. Em relação à autonomia do órgão referiu temer haver alguma governamentalização do mesmo. No que às competências diz respeito disse que algumas se sobrepõem às competências das próprias instituições, o que, no seu entendimento, não é salutar.

Relativamente à proposta do GPPSD referiu que no que respeita à independência do órgão põe algumas dúvidas. Relativamente à representação no *lobby* em Bruxelas acha positiva a forma de representação. Quanto à previsão aos elementos a designar pelo Plenário do Conselho acha positivo ser o próprio plenário a indicar e não o GRA como acontece na proposta do GRA que é o próprio GRA que indica e não o Plenário. Quanto ao art.º 4.º, Tomada de Posse dos Órgãos - a posse ser feita perante a ALRAA é um princípio relevante. A criação de um Conselho Administrativo é também muito positiva. Não concorda, no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

entanto, que a Comissão Permanente não incluía a representação das IPSS, o que acontece nas duas propostas. Quanto à presidência do CESA, é da opinião que o presidente do Conselho deveria ser o Presidente do GRA, de forma a garantir que está dentro de todos os assuntos. Também deveria ter sede própria e não em instalações do Governo.

Referiu que na proposta do GRA é de relevar a expressão social muito vincada. De negativo o facto da predominância da componente empresarial o que deixa diminuída a representação das instituições de componente social. No seu entender, se é um Conselho Económico e social então a representatividade deve ser igualitária. Referiu que a predominância da representação política é um fator negativo e até perigoso. Na proposta não vê espelhada a representação das IPSS. Quanto ao artigo 16.º, n.º 4 – serviços de apoio técnico e administrativo - no seu entender, traz benefícios, mas também algum perigo de instrumentalização por parte do GRA. No entanto, no global considera muito positivo a criação do CESA.

A deputada **Maria João Carreiro, do PSD**, interveio referindo que a proposta do GPPSD vinha na sequência de uma promessa eleitoral do PSD que por sua vez adveio de um compromisso assumido com os parceiros sociais: CCIA, FAA e UGT/Açores. Referiu que a proposta do PSD propõe que o presidente do Conselho seja eleito por dois terços. Questionou o representante da URIPSSA quanto às questões financeiras e de recursos humanos afetos ao Conselho, qual das propostas achava mais funcional.

O representante da URIPSSA respondeu dizendo que vê vantagens e desvantagens nas duas propostas quanto às questões referidas. No entanto, no que às questões financeiras diz respeito, no seu entendimento, deverão ser sempre asseguradas pelo GRA.

Não havendo mais perguntas deu-se por encerrada a audição.

g) Audição do Representante da UGT/Açores, Dr. Francisco Pimentel

O representante da UGT/Açores iniciou a sua intervenção a referir que a proposta do PSD vem na sequência da iniciativa do Acordo entre a CCIA, a UGT/Açores e a Federação Agrícola dos Açores. Registou com agrado o facto de neste momento também o GRA ter apresentado uma proposta. Disse que as duas são, sem dúvida, uma consequência da iniciativa tripartida. Referiu que entre ambas só encontra uma divergência que tem a ver com a representação sindical. Aludiu que no entender da UGT não faz sentido haver representação dos sindicatos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

independente no CESA, no entanto, a manter-se essa representação deverá também definir-se como encontrar a forma de apurar quem representa esses sindicatos.

A **Deputada Maria João Carreiro, do PSD**, tomou da palavra referindo que a proposta do PSD veio dar cumprimento a um compromisso eleitoral do PSD. Referiu que o que está subjacente àquela proposta é a criação de um órgão independente e que o que a diferencia da proposta do GRA é a forma de representação dos trabalhadores onde, o GPPSD, pretende ir ao encontro da posição da plataforma criada entre a CCIA, a FAA e a UGT/Açores. Disse ainda que, no entender do GPPSD, o CESA deve ser um órgão dinâmico daí na proposta haver dois lugares em aberto para serem preenchidos de acordo com as necessidades do próprio Conselho. Questionou o representante da UGT/Açores sobre o que pensa das questões por si apresentadas.

O representante da UGT, Francisco Pimentel, respondeu dizendo concordar com a proposta do PSD e que, no seu entender, o modelo que deve ser seguido é o nacional, ou seja, o do CES. E que os dois lugares a preencher previstos na proposta do PSD podem perfeitamente serem preenchidos pelos sindicatos independentes.

Não havendo mais perguntas deu-se por encerrada a audição.

Ao presente relatório anexam-se os respetivos pareceres escritos que deram entrada até à presente data.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.

O **Grupo Parlamentar do BE** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável quanto à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/XI – Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 6 de junho de 2018

A Relatora

Maria da Graça Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho



Universidade dos Açores
Reitoria

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 - Horta

Sua referência
4034

Sua comunicação de
05-12-2017

Nossa referência
REIT-SAI/2017/2202
ALRAA/2014/1

Data
18-12-2017

Assunto: Solicitação de parecer escrito no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º
8/XI (PSD) – “Conselho Económico e Social dos Açores” e da proposta de Decreto
Legislativo Regional N.º 7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da RAA”

Na sequência do pedido de parecer remetido pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, relativa a duas propostas de criação do Conselho Económico e Social dos Açores, da autoria do Governo Regional dos Açores (doc. XIÉPpDLR007) e do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (doc. XIÉPpDLR008), salientam-se os seguintes pontos:

- 1 – Ambas as propostas visam a criação do designado Conselho Económico e Social (CES) dos Açores, que substituirá o Conselho Regional de Concertação Estratégica (CRCE), criado pelo Decreto legislativo regional n.º 9/2003/A, de 12 de março, alterado pelo Decreto legislativo regional n.º 20/2004/A, de 3 de junho;
- 2 – Em qualquer das propostas a Universidade dos Açores estará representada por um elemento, à imagem do que atualmente se verifica no CRCE, mantendo-se na generalidade, apesar de pequenas alterações agora sugeridas, a composição deste órgão consultivo;
- 3 – Em ambas as propostas a presidência passará a estar cometida a uma personalidade eleita por maioria de dois terços dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao invés, como no CRCE, desta tarefa ser assumida pelo Presidente do Governo Regional dos Açores;
- 4 – Relativamente à orgânica do CES, as diferenças entre ambos os projetos de DLR, e até comparativamente ao atual CRCE, são a existência de um conselho administrativo e a definição inicial de três comissões especializadas (Política Económica e Social; Coesão Territorial; Educação e Formação). Estas propostas são assumidas pelo projeto XIÉPpDLR008, e na opinião da Universidade dos Açores não só não se justificará a criação de um conselho administrativo, visto as

Universidade dos Açores – Reitoria

Rua da Mãe de Deus 9500-321 Ponta Delgada - São Miguel Açores

Teléfono: 298 850 003

Fax: 298 850 005

E-mail: reitoria.secretariado@uac.pt



Universidade dos Açores
Reitoria

competências deste órgão poderem ser assumidas pela comissão coordenadora, como não se afigura necessária a identificação, nesta fase, de qualquer comissão especializada, pois, independentemente do formalismo da respetiva constituição, deverá caber ao plenário, aquando da sua instalação ou no decurso de trabalhos posteriores, a respetiva proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR

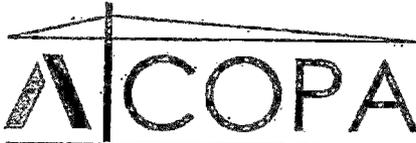
João Luís Roque Baptista Gaspar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3840 Proc. n.º AOS

Data: 017/10/19 N.º 4/8/XI



Associação dos Industriais de Construção Civil
e Obras Públicas dos Açores

Exmo. Senhor,

Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho

Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

N/ Ref. 15/2017

Ponta Delgada, 29 de dezembro de 2017

Assunto: Parecer da AICOPA do Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 8/XI (PSD) –
"Conselho Económico e Social dos Açores" e da Proposta de Decreto Legislativo
Regional nº 7/XI (GOV)- "Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos
Açores.

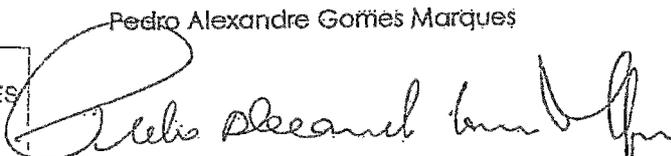
Exmo. Senhor,

No seguimento da vossa solicitação de parecer às Propostas dos Diplomas referidos em
epígrafe, é nossa opinião que o âmbito das competências que se pretende para este
conselho, está já abrangido por outros conselhos e órgão já existentes. No entanto, nada
temos a opor à criação deste novo conselho.

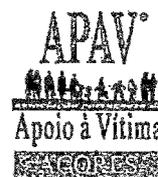
Sem outro assunto de momento e certos da vossa melhor atenção perante o exposto,
apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Pedro Alexandre Gomes Marques

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3923	Proc. n.º 105
Data: 01/12/17	N.º 8/XI


Presidente da Direção

APAV Açores | Victim Support Azores
Rua Padre César Augusto Ferreira Cabido, 3
9500 - 338 Ponta Delgada | Portugal



T. + 351 296 628 532 | F. + 351 296 304 799 | apav.acores@apav.pt

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral
Assembleia Legislativa Regional da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Ponta Delgada, 28 de Dezembro de 2017

PDL REF. N.º 1042/17

Assunto: Parecer relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional com vista à elaboração dos estatutos do Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores.

Exmo. Sr. Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral,

A Associação Portuguesa de Apoio à Víctima, doravante abreviadamente APAV, enquanto instituição de solidariedade social indiretamente representada no Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores, recebeu da Assembleia Legislativa Regional dos Açores duas propostas de Projeto de Decreto Legislativo Regional, nomeadamente «doc.XIEPpDLR007» e «doc.XIEPjDLR008». A primeira apresentada pelo Governo Regional dos Açores e a segunda pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, respetivamente.

As duas propostas visam a definição dos estatutos do futuro Conselho Económico e Social dos Açores, em substituição do Conselho Regional de Concertação Estratégica, conforme estabelecido no Decreto Legislativo Regional N.º 9/2003/A de 12 de Março, posteriormente modificado pelo Decreto Legislativo Regional N.º 20/2004/A, de 3 de Junho.

Este Conselho é um órgão colegial independente, de carácter consultivo e de acompanhamento dos órgãos do Governo sobre matérias de carácter económico, laboral, social e ambiental.

Em ambas as propostas estatutárias, este órgão possui várias competências, dentre as quais se destacam a discussão de políticas económicas, sociais e ambientais, a apreciação da evolução destas matérias na Região, e a



pronúncia de anteprojetos e projetos de planos de desenvolvimento económico, social e ambiental, designadamente o plano regional, o orçamento e a sua execução.

A APAV encontra-se representada neste organismos através de dois representantes das instituições particulares de solidariedade social e, também, do representante das associações da área da igualdade de oportunidades para a mulheres e homens.

É órgão do Conselho, *inter alia*, a Comissão Permanente de Concertação Social que tem como desígnio: promover o diálogo e a concertação social entre os parceiros da área laboral e da área empresarial; emitir parecer sobre o Plano Regional de Emprego; propor medidas nos domínios do emprego, formação profissional e segurança social; contribuir para a definição da política de rendimentos e preços, celebrar acordos tripartidos no âmbito regional e recomendar a arbitragem obrigatória nos termos da lei.

Assim, *a priori*, este é o órgão com maior poder interventivo e decisório junto das políticas públicas regionais.

Acontece que, quase todas as matérias abordadas pelo Conselho possuem um representante nesta Comissão, exceto a matéria respeitante às áreas sociais. Quer isto dizer que em ambas as propostas ostentadas para composição da Comissão, nem as IPSS's estão representadas, nem as associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens.

Quanto ao demais, não há nada a assinalar em ambas as propostas de estatuto do Conselho.

Face ao exposto e no entendimento da APAV, atendendo à importância das matérias discutidas na Comissão e à sua competência, a fórmula de composição desta não se afigura adequada a uma correta defesa e promoção justa e equitativa dos interesses de quem a APAV representa, temos em que deve ser o n.º 2 do artigo 9.º de ambas as propostas reconsiderado e alterado por forma a incluir um representante das IPSS's e um representante das associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens.

Com os melhores cumprimentos,

Silvia Branco

Silvia Branco

Gestora da APAV Açores
APAV Azores manager

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO 102/7/81	
Entrada 3917	Proc. n.º 105
Data: 01/12/29	N.º 8181

Escolhe as Cores
para a Tua Vida



Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada

Assembleia Legislativa Regional

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho

Ponta Delgada, 29 de Dezembro de 2017

Assunto: Parecer escrito do Projecto de Decreto Legislativo Regional nº8/XI (PSD) e
Proposta de Decreto Legislativo Regional nº7/XI (Gov).

V/Ref.:

Em resposta a:

N/Ref:

4075 06-12-17

34/2017

Quando a sociedade civil e as suas instituições são chamadas a participar na realização efectiva da democracia, é sempre de louvar.

Nesse sentido é nosso entendimento que a democracia participativa ficará mais rica, manifestando a nossa confiança nos senhores deputados da Assembleia Legislativa Regional, que tão bem saberão tomar as decisões que melhor sirvam a nossa sociedade, nomeadamente na área social.

Gratos pela atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à
Centro de Apoio à Mulher
Mulher de Ponta Delgada

Rua Coronel Chaves, 52
Marília 9500-309 Ponta Delgada

O VICE-PRESIDENTE

Jose Carlos Alves Vaz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO 105/8/XI	
Entrada 0001	Proc. n.º 102
Data 018/01/02	N.º 7/XI



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

EXMO SENHOR
DR. FRANCISCO COELHO
PRESIDENTE DA CAPAT

v. ref.

n. ref.
137/2017 DE 26.06.2017

ASSUNTO: PARECER DA UGT-AÇORES SOBRE PROPOSTA DO PSD DE CRIAÇÃO DO CESA

Caro Presidente da CAPAT,
Dr. Francisco Coelho,

Na impossibilidade de estar presente no dia e hora marcado em virtude de compromissos anteriormente assumidos como representante da UGT/FESAP/SINTAP na Comissão de Avaliação Bipartida da Presidência de Conselho de Ministros, no âmbito do processo de regularização de vínculos precários da administração central, e dada a importância e papel que a UGT-Açores, conjuntamente com a CCIA e a FAA, tiveram no arranque e desenvolvimento do Conselho Económico e Social dos Açores, sobre a iniciativa legislativa em apreço da responsabilidade do PSDA a UGT-Açores tem a esclarecer e informar essa Comissão do seguinte:

1. Do facto do PSD ter demonstrado desde o início grande abertura na análise, discussão e negociação da nossa proposta e das razões subjacentes à mesma, aspeto que é de sublinhar.
2. Do facto do texto desta iniciativa legislativa do PSD ter acolhido praticamente todas as nossas propostas, inclusive aquela que diz respeito à representação institucional dos trabalhadores que deve, a nosso ver, ser feita apenas através das centrais sindicais na esteira do paradigma adotado e consolidado ao nível da representação na OIT, no CES Europeu e no CES nacional.
3. Efetivamente, e como tivemos oportunidade de expor ao PSD, bem como ao Governo, adotar a solução atual que acolhe, lado a lado, em pé de igualdade, sindicatos e centrais de sindicatos significa sobrevalorizar de forma incompreensível e inaceitável alguns poucos sindicatos em detrimento das dezenas de sindicatos representados pelas duas centrais sindicais existentes em Portugal, que ainda por cima possuem no seu seio sindicatos da mesma área de intervenção daqueles, subalternizando-se e subvalorizando-se assim o papel e importância destes e das suas centrais sindicais.





UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

4. Manter a fórmula de representação dos trabalhadores existente no atual CRCE é que é errado, a nosso ver, por nela se misturar princípios e critérios que à partida se excluem, na medida em que a adoção do critério da representação sindical, no sentido de a mesma ser feita ao nível dos sindicatos, implica passarem a ser todos, e não alguns, os sindicatos com representação no CESA, enquanto que a adoção do princípio da representação assente nas centrais sindicais, adotado plenamente nos planos nacional e internacional, significa dar expressão aos sindicatos organizados em confederações, federações e uniões.

5. A sabedoria presente no adágio popular de dividir para reinar aconselha, por último, cautela e a adoção assim deste último critério.

Sem mais, subscreve-se

Atenciosamente

Pela UGT-Açores



Francisco Pimentel
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2171	Proc. n.º 105
Data: 017.06.26	N.º 81X1



Maura Soares

Assunto: SPEA | Parecer no âmbito do projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 8/XI (PSD) – “Conselho Económico e Social dos Açores” e da proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores”

Anexos: parecer_SPEA_DLR_CESA.pdf

De: Ricardo Ceia [mailto:ricardo.ceia@spea.pt]
Enviada: 11 de janeiro de 2018 06:02
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: SPEA | Parecer no âmbito do projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 8/XI (PSD) – “Conselho Económico e Social dos Açores” e da proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores”

Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,

anexo o parecer escrito da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) no âmbito do projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 8/XI (PSD) – “Conselho Económico e Social dos Açores” e da proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores”, dando resposta à sua solicitação.

Espero que o mesmo seja apreciado, lamentando o seu envio transcorrido o prazo.

Os meus melhores cumprimentos,

Ricardo Ceia
Coordenador SPEA Açores
Head of Azores Department

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar | 1070-062 Lisboa

Tel. +351 213 220 430 | Fax. +351 213 220 439 | www.spea.pt

A SPEA, BirdLife em Portugal, dedica-se ao estudo e conservação das Aves e dos seus Habitats em Portugal. A nossa missão depende do apoio de todos. Carregue aqui e torne-se sócio hoje mesmo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0111	Proc. n.º 105/8/A
Data: 08/01/18	N.º 108/XI





**Parecer no âmbito do projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 8/XI (PSD) –
“Conselho Económico e Social dos Açores” e da proposta de Decreto
Legislativo Regional N.º 7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da Região
Autónoma dos Açores”**

Na sequência da solicitação feita pelo Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, venho por escrito apresentar o parecer da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), na qualidade de entidade inscrita no Registo Regional de Organizações Não Governamentais de Ambiente, no que respeita às iniciativas legislativas em referência.

Embora a SPEA seja a favor da criação de órgãos consultivos independentes junto dos órgãos de governo próprio, tem algumas reservas quanto à sobreposição das funções de carácter ambiental que o referido órgão consultivo venha a desempenhar e aquelas do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS). O CRADS, regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, é um órgão consultivo do departamento da administração regional autónoma, cujas competências incluem a emissão de pareceres e recomendações relativas à formulação das linhas gerais de ação da administração regional autónoma nos domínios ambiental e do desenvolvimento sustentável, nomeadamente em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, do ordenamento do território, da gestão dos recursos hídricos, de política de resíduos e de estratégia face às mudanças climáticas. Tendo ambos os órgãos por objetivo fomentar o diálogo entre poder político e entidades e organizações da sociedade civil com interesse em matéria ambiental, seria necessário conhecer com maior detalhe as competências no âmbito das políticas ambientais do órgão proposto.

Além do mais, no sentido de assegurar o diálogo e cooperação com entidades e organizações com interesse em matéria ambiental na procura de consensos relativos à política ambiental, a representação atribuída às associações de defesa do ambiente na composição do referido órgão consultivo é insuficiente para conseguir a relevância de opiniões desejada nestas matérias.

Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador SPEA Açores

Ricardo Rafael Ceia

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 97, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt

www.spea.pt

NIF 503 001 707



Edite Azevedo

De: Patrícia Cruz Gabinete Jurídico da ACRA <patriciacruz-pd-juris@acra.pt>
Enviado: 29 de dezembro de 2017 16:18
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Berta Tavares
Assunto: Parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 8/XI (PSD) e da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 7/XI (GOV) - Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores
Anexos: Parecer ACRA.pdf

Excelentíssimos Senhores,

Conforme solicitado, enviamos em anexo o Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 8/XI (PSD) e a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 7/XI (GOV) - Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores.

Reconhecendo antecipadamente a vossa melhor atenção para o assunto, subscrevo-me atenciosamente,

Com os melhores cumprimentos,

Gabinete Jurídico da ACRA,

Patrícia Cruz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3926 Proc. n.º 102/7/21
Data: 09/12/21	N.º 105/8/21



ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

NIF: 512025657

PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/XI (PSD) - "CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES" E DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 7/XI (GOV) - "CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"

A ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores, a pedido da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, vem por este meio, emitir o seu parecer à proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 8/XI (PSD) e à proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 7/XI (GOV) - "Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores".

Após uma análise cuidada das Propostas, cumpre-nos de imediato dizer que o nosso entender vai no sentido de emitir um parecer favorável à ambas as propostas, considerando somente que a apresentada pelo Governo, pese embora na sua maioria se encontre de acordo com a proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar (PSD), a mesma padece de algumas lacunas que consideramos essenciais na defesa dos interesses dos cidadãos.

Assim, um dos objetivos primordiais de ambos os projetos é a criação de um órgão colegial independente de caráter consultivo e de acompanhamento junto dos órgãos do governo próprio para matérias de caráter económico, laboral, social e ambiental, existindo para tal uma Comissão Permanente de Concertação Social.

Neste sentido, a ACRA considera que ambos os projetos assentam na necessidade de acautelar os interesses de todos os cidadãos residentes da Região Autónoma dos Açores, na medida em que a RAA carece de uma maior proximidade e diálogo entre os responsáveis políticos e a sociedade civil, tornando-a mais ativa e crítica. É necessário que a tomada de certas decisões na região ultrapassem a barreira dos representantes políticos, garantindo aos cidadãos uma maior participação no processo de tomada de decisões políticas.

Acresce dizer que se considera essencial a participação no presente Conselho de

representantes das organizações empresariais, das estruturas sindicais, das autarquias, representantes de sindicatos não filiados, das organizações sindicais de pesca, de instituições particulares de solidariedade social, da Universidade dos Açores, do Conselho de Juventude dos Açores, representante quer da associação representativa dos consumidores quer de outras de caráter diferenciado.

Cumpre-nos deste modo, fazer uma ressalva quanto ao projeto apresentado pelo Governo, na medida em que, é nosso entendimento que não obstante estar previsto no artigo 1º as matérias sobre as quais versam as competências do Conselho Económico e Social dos Açores (económico, laboral, social e ambiental); nas restantes normas, principalmente no seu artigo 2º, não mais se faz referencia à matéria laboral, o que consideramos ser uma lacuna da maior importância.

Acresce dizer que no nosso entender, é importante que esteja previsto no projeto apresentado pelo Governo, por um lado o mencionado no artigo 5º nº3 e 4 da proposta do Grupo Parlamentar PSD e por outro o prazo dentro do qual o Presidente do Conselho deve ser eleito, conforme se encontra previsto no artigo 21º da mesma proposta.

Face ao exposto, é importante realçar, salvo melhor opinião, que a eficácia do Conselho proposto no presente projeto não pode ficar aquém do pretendido, devendo ter-se em consideração a paridade entre os Conselhos já existentes, de modo a que este Conselho não seja somente mais um conselho de tantos outros criados cujas suas finalidades possam ser semelhantes, para que não se debatam sistematicamente as mesmas matérias, tornando-se desse modo prescindível o seu propósito.

Neste sentido, face as estas propostas de Decreto Legislativo Regional, a ACRA emite o seu parecer favorável, considerando que deve ser aprovado o projeto apresentado pelo Governo, na medida em que na sua maioria este vai de acordo com o princípio do projeto apresentado pelo Grupo Parlamentar (PSD), recomendando somente que se proceda às alterações sugeridas anteriormente, para que desta forma se colmatem as lacunas que se consideram fulcrais.

É este, salvo melhor opinião, o nosso entendimento.

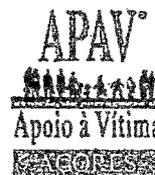
Ponta Delgada, 29 de Dezembro de 2017.

Gabinete Jurídico da ACRA,



Rua Dr. S. João 33 - A - 1º. 9500 Ponta Delgada. consumidores@acra.pt Tel: 296 629726 Fax: 296.629302
Rua Dr. Eduardo Abreu, 7, 9700-072 Angra do Heroísmo consumidores.ab@acra.pt Tel/Fax: 295217589
Largo Duque D'Ávila e Bolama, 4, 2º Dtº 9900 Horta consumidores.h@acra.pt Tel/Fax: 292 292 218

APAV Açores | Victim Support Azores
Rua Padre César Augusto Ferreira Cabido, 3
9500 - 338 Ponta Delgada | Portugal



T. + 351 296 628 532 | F. + 351 296 304 799 | apav.acores@apav.pt

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral
Assembleia Legislativa Regional da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Ponta Delgada, 28 de Dezembro de 2017

PDL REF. N.º 1042/17

Assunto: Parecer relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional com vista à elaboração dos estatutos do Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores.

Exmo. Sr. Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral,

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, doravante abreviadamente APAV, enquanto instituição de solidariedade social indiretamente representada no Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores, recebeu da Assembleia Legislativa Regional dos Açores duas propostas de Projeto de Decreto Legislativo Regional, nomeadamente «doc.XIEPpDLR007» e «doc.XIEPjDLR008». A primeira apresentada pelo Governo Regional dos Açores e a segunda pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, respetivamente.

As duas propostas visam a definição dos estatutos do futuro Conselho Económico e Social dos Açores, em substituição do Conselho Regional de Concertação Estratégica, conforme estabelecido no Decreto Legislativo Regional N.º 9/2003/A de 12 de Março, posteriormente modificado pelo Decreto Legislativo Regional N.º 20/2004/A, de 3 de Junho.

Este Conselho é um órgão colegial independente, de carácter consultivo e de acompanhamento dos órgãos do Governo sobre matérias de carácter económico, laboral, social e ambiental.

Em ambas as propostas estatutárias, este órgão possui várias competências, dentre as quais se destacam a discussão de políticas económicas, sociais e ambientais, a apreciação da evolução destas matérias na Região, e a



pronúncia de anteprojetos e projetos de planos de desenvolvimento económico, social e ambiental, designadamente o plano regional, o orçamento e a sua execução.

A APAV encontra-se representada neste organismos através de dois representantes das instituições particulares de solidariedade social e, também, do representante das associações da área da igualdade de oportunidades para a mulheres e homens.

É órgão do Conselho, *inter alia*, a Comissão Permanente de Concertação Social que tem como desígnio: promover o diálogo e a concertação social entre os parceiros da área laboral e da área empresarial; emitir parecer sobre o Plano Regional de Emprego; propor medidas nos domínios do emprego, formação profissional e segurança social; contribuir para a definição da política de rendimentos e preços, celebrar acordos tripartidos no âmbito regional e recomendar a arbitragem obrigatória nos termos da lei.

Assim, *a priori*, este é o órgão com maior poder interventivo e decisório junto das políticas públicas regionais.

Acontece que, quase todas as matérias abordadas pelo Conselho possuem um representante nesta Comissão, exceto a matéria respeitante às áreas sociais. Quer isto dizer que em ambas as propostas ostentadas para composição da Comissão, nem as IPSS's estão representadas, nem as associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens.

Quanto ao demais, não há nada a assinalar em ambas as propostas de estatuto do Conselho.

Face ao exposto e no entendimento da APAV, atendendo à importância das matérias discutidas na Comissão e à sua competência, a fórmula de composição desta não se afigura adequada a uma correta defesa e promoção justa e equitativa dos interesses de quem a APAV representa, temos em que deve ser o n.º 2 do artigo 9.º de ambas as propostas reconsiderado e alterado por forma a incluir um representante das IPSS's e um representante das associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens.

Com os melhores cumprimentos,

Silvia Branco

Silvia Branco

Gestora da APAV Açores
APAV Azores manager

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO 102/7/81	
Entrada 3917	Proc. n.º 105
Data: 07/12/29	N.º 8181



Associação pela Igualdade e Direitos das Mulheres

Site: www.umaracores.org * Email: geral@umaracores.org

N.I.P.C.: 512 105 588

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Nossa Referência:

Data:

N.º Of.º 02/18 C.O

10/01/2018

ASSUNTO: PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/XI (PSD) – “CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES” E DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 7/XI – “CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Vimos enviar a vossa Ex.cia, o nosso parecer relativo ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

Pela Direção.

Associação para a Igualdade
e Direitos das Mulheres

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0178	Proc. n.º 105/8/XI
Data: 018/01/16	N.º 102/7/XI

Sede Regional

Rua Machado dos Santos nº 23 / 1.º. 9500-083 Ponta Delgada.
Tel. 296 283221/Telm.: 963 027 606. Linha S.O.S. Mulher 296 629757.

Delegação da Terceira

Edifício da Recreio dos Artistas, Rua da Rosa s/nº – 1.º andar.
9700-171 Angra do Heroísmo. Tel. 295 217860 / Fax 295 217861

Delegação do Faial

Edifício da Junta de Freguesia da Conceicao, Largo Padre Jose Silveste
Machado. 9900-081 Horta. Tel./Fax 292 292401.

PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/XI (PSD) - CONSELHO
ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Correspondendo à vossa solicitação passamos a apresentar o nosso parecer escrito, no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional nº8/XI (PSD) – “Conselho Económico e Social dos Açores e da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores”

Após a leitura e análise dos documentos apresentados, considera-se que os dois contêm pontos em comum e pontos distintos. Sobre estes últimos pontos apresentamos algumas considerações que passamos a descrever.

Manifestamos a nossa concordância com a posição expressa no âmbito do Projeto do Decreto Legislativo Regional nº8/XI (PSD) Conselho Económico e Social dos Açores, no que respeita a “atribuir ao Conselho Económico e Social dos Açores as competências do Conselho Económico e Social Nacional, em termos de arbitragem obrigatória, arbitragem necessária e arbitragem sobre serviços mínimos durante a greve (...)” o que se encontra expresso no preâmbulo assim como Artigo 2º alínea j). Organizar e manter listas para efeitos de designação de árbitros na Região Autónoma dos Açores, (...)”

Artigo 3º Composição

No que respeita ao artigo 3º composição, artigo presente nos dois documentos apresentados, sobre os quais temos as seguintes considerações com enfoque nas alíneas abaixo indicadas:

Alínea c) Proposta nº7/ XI (GOV)

Manifestamos a nossa concordância com o texto apresentado, nesta alínea, na PROPOSTA acima referida.

c) Oito representantes dos trabalhadores, sendo três a designar pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses-Intersindical Nacional, três a designar pela União Geral de Trabalhadores, um a designar pelas organizações sindicais não filiadas nas centrais e um a designar pelas organizações sindicais de pescas na Região Autónoma dos Açores.

Alínea l) Projeto nº8/ XI (PSD)

Manifestamos a nossa concordância com a proposta com vista a incluir "associações de interesses diversos e considerados relevantes para os Açores, a designar pelo plenário". Discordamos quanto ao número de representantes e consideramos que deve ser um representante destas organizações.

Alínea l) Proposta nº7/XI (GOV)

Manifestamos a nossa concordância com a proposta com vista a incluir "Um representante das associações de Juventude."

Assim sendo, parece-nos bem que neste ponto se venha a incluir as duas situações, ou seja: Um representante de associações de interesses diversos e considerados relevantes para os Açores, a designar pelo plenário e "Um representante das associações de Juventude."

Aplicação de linguagem inclusiva.

Finalmente, alertamos para a necessidade de aplicar linguagem inclusiva, no documento final, em falta nos dois textos dos documentos acima referidos e que se encontram em apreciação na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Direção.


Associação para a Igualdade
(Maria José Medeiros Garreiro Raposo)
e Direcção



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA.

V/Ref.:
4028

Data:
05-12-2017

N/Ref.:
285/34

Data:
29-12-2017

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Escrito no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 8/XI (PSD) – “Conselho Económico e Social dos Açores”

Vimos por este meio, em resposta à vossa referência nº 4028, de 5 de dezembro de 2017, informar que somos do seguinte parecer:

1 – Em primeiro lugar AMRAA saúda a iniciativa ora proposta, visando a criação do Conselho Económico e Social dos Açores, cujo teor analisamos;

2 – No artigo 2º da proposta que nos foi remetida, no que concerne ao texto das alíneas h) e i), parece-nos que o mesmo impacta diretamente nas competências dos órgãos próprios da Região, quer seja o deliberativo, quer seja o executivo. Ora, não nos parece que a especificação do acompanhamento dos representantes da Região no Conselho Económico e Social numa proposta de DLR possa ter cabimento jurídico-constitucional, uma vez que já se encontra plasmada no Estatuto Político-Administrativo da RAA, no Artigo 42º, nº 2, alínea a) a competência de “acompanhar a actividade dos titulares de órgãos ou cargos designados pela Assembleia Legislativa” por parte da ALRA. Neste sentido, a Lei nº 108/91, de 17 de Agosto, que institui o CES (alterada pelas leis n.º 80/98, de 24 de novembro, n.º 128/99, de 20 de agosto, n.º 12/2003, de 20 de maio, n.º 37/2004, de 13 de agosto, n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, n.º 135/2015 de 7 de setembro, e 81/2017, de 18 de agosto), explicita claramente, no Artigo 3º, nº 1, alínea j) que os representantes da Região no Conselho Económico e Social são designados pela Assembleia Legislativa. Assim sendo, e no cumprimento do articulado acima identificado do Estatuto Político-Administrativo, a Assembleia Legislativa não possui competência para alterar, revogar ou legislar sobre matérias da reserva absoluta ou relativa da Assembleia da República, nos termos da Constituição. Ainda sob a mesma temática, no que concerne à alínea i) do Artigo 2º da proposta de diploma avaliada, no presente parecer, parece-nos igualmente que a indicação de quaisquer representantes da Região no Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores junto das instituições europeias, deva ser responsabilidade do Governo Regional dos Açores, seja nos termos do EPARAA, seja nos termos da Resolução do Conselho de Governo nº 45/2017, de 25 de Maio de 2017;



3 – Na alínea c) do Artigo 3º seria interessante alargar a participação no CESA a outras organizações sindicais não filiadas nas duas centrais sindicais indicadas, por uma questão de maior participação e abrangência. Relativamente à alínea l), parece-nos que seria relevante uma indicação mais concreta dos representantes das aludidas organizações ou associações;

4 – No nº 3 do Artigo 8º da presente proposta, parece-nos que se intenta dotar de capacidade fiscalizadora um órgão que juridicamente é, na sua essência, consultivo, entendendo que deva o CESA ter a competência de solicitar informação ao Governo Regional nestes termos, mas não pela imposição legal, criando prazos e responsabilidades aos órgãos de governo próprio da Região, o que não nos parece consentâneo com as disposições legais e constitucionais;

5 – No que respeita ao Artigo 10º, nº 2, não nos parece prudente, em termos de funcionamento e logística de um futuro Conselho Económico e Social dos Açores, a instituição de comissões permanentes a priori. Acreditamos que todas as comissões especializadas devam ser criadas à medida das necessidades do próprio Conselho de com o progredir da sua existência, dotando-as de pertinência concreta e, subseqüentemente de eficácia. Assim, sugerimos que possã ser criado um regime que permita uma regulamentação posterior, na sequênciã dos possíveis trabalhos futuros de um Conselho Económico e Social dos Açores;

6 – Em termos de redação formal da proposta de diploma ora apreciada, no que concerne à ordenação e sequênciã do articulado, parece-nos tornar de mais fácil leitura o diploma se o normativo relativo ao Conselho Coordenador, anteceder o articulado alusivo às Comissões Especializadas, tendo em consideração as ilações supra referidas no número anterior do presente parecer;

7 – Nos artigos 11º e 12º, acreditamos ser possível à criação de sinergias entre o articulado, de modo a garantir a criação apenas de um conselho/comissão coordenador, sem necessidade de criação de um conselho administrativo. Parece-nos que a inclusão da figura do Secretário-Geral na composição da Comissão Coordenadora, possibilitaria a eliminação de mais um serviço/comissão, facilitando o procedimento administrativo do CESA;

8 – No que concerne ao Artigo 16º, parece-nos redundante especificar a tipologia de informação que o CESA poderá ter ao seu dispor, pois, no nosso entender, e na consubstanciação de princípios de transparência, um futuro Conselho Económico e Social dos Açores deverá ter acesso a todas a informação necessária ao desempenho das suas funções, seja de ordem estatística ou de outra índole, desde que não referente a informação classificada ou da competência exclusiva de outros órgãos/organismos/comissões/serviços/entidades;

9 – Quanto ao Artigo 18º, parece-nos que a redação poderia ser outra, em virtude de se poderem alocar recursos já existentes na administração pública regional, sem necessidade de contratação e de acréscimos de custos para o erário público. Neste sentido, a redação proposta abre a possibilidade de contratação de pessoal;



AMRAA
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

10 – Por último, no que concerne ao Artigo 21º, nº 3, da proposta sobre a qual recai o presente parecer, parece-nos desnecessária a criação de uma norma diferenciadora para a tomada de posse dos membros do Conselho num primeiro mandato e nos demais mandatos. Além disso, os prazos fixados poderiam, em nossa opinião, levar à que o CESA apenas estivesse empossado 180 dias após a eleição do respetivo presidente (ou seja, seis meses, após a eleição do Presidente), o que não nos parece razoável, nem operacional.

11- Sem prejuízo das considerações acima tecidas, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, saúda a presente iniciativa legislativa e congratula os seus proponentes pelos princípios nela plasmados.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Delegado

Nuno Filipe Medeiros Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>0038</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>01/01/04</u>	N.º <u>81XI</u>